

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Cria Vagas de Provimento Efetivo
Para o Cargo de Professor Nível II
e Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Ficam criadas 80 (Oitenta) vagas de provimento efetivo de professor Nível II (Nível Superior), portador de diploma de licenciatura.

Art.2º. As atribuições do cargo serão regidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Cláudio Miranda Pires.
Prefeito Municipal.

Página 1 de 1